LEI COMPLEMENTAR Nº 219, 27 DE AGOSTO DE 2013

(Projeto de Lei Complementar nº 279/13, de autoria da Mesa da Câmara)
"Concede aos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Adamantina o Vale-Alimentação".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Mesa da Câmara Municipal, autorizada a conceder aos servidores e funcionários que percebem seus proventos através dos cofres públicos municipais, enquadrados no Plano de Classificação de Cargos e Empregos e Quadro do Pessoal e Evolução Funcional da Câmara Municipal, Vale-Alimentação no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) não se estendendo o referido benefício aos inativos e pensionistas.

Artigo 2º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 170/11.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2013.

Adamantina, 27 de agosto de 2013.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município